



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
REITORIA**

**Edital N° 01/2026 - Eleição dos Membros da Comissão Permanente de Pessoal  
Docente (CPPD) biênio 2026/2028**

**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Este instrumento legal, confeccionado pela Comissão de Consulta Eleitoral para eleição dos Membros da CPPD biênio 2026/2028 da UFRPE, instituída pela PORTARIA N° 243/2026, de 31 de março de 2026 normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes da CPPD-UFRPE. A orientação básica para a confecção deste Edital encontra-se nas resoluções N° 075/2019 e N° 102/2014 alterada pela RESOLUÇÃO N° 089/2017 ambas do CONSU e pela Lei N° 12.772 de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n° 12.863 de 24 de setembro de 2013, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior.

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**Da Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros da CPPD**

Art. 1º - A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros da CPPD será coordenada pela comissão de eleição, designada pela PORTARIA N° 243/2026, de 31 de março de 2026, sendo constituída pelos seguintes membros:

- I - EDGAR ALBERTO DO ESPIRITO SANTO SILVA (Presidente)
- II - THIAGO MUNIZ DE SOUZA (Docente - Titular)
- III - BENEDITO LUIZ CORREIA (Docente - Titular)
- IV - PAULA BASTO LEVAY LAGE (Docente - Suplente)
- V - SÍLVIA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO (Secretário - Técnico-administrativo - Titular)
- VI - EMILLY MARYA DOMINGOS OLIVEIRA (Secretária – Técnico-administrativo - Suplente)

**SEÇÃO II**

**Da Composição do CPPD**

Art. 2º - Os membros da CPPD são eleitos para representação de Classe/Denominação do Magistério Superior (MS), representação de Unidade Acadêmica do MS e representantes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT).

Art. 3º - Os componentes elegíveis da CPPD, titulares, obedecerão à seguinte distribuição, considerando a Resolução n° 102/2014 e 089/2017 do CONSU e o Parecer n° 00160/2026/DICON/PFUFPRPE/PGF/AGU, com duração de mandato de 2 (dois) anos.

| <b>Denominação</b>        | <b>Representação</b> | <b>Carreira</b> | <b>Vagas</b> |
|---------------------------|----------------------|-----------------|--------------|
| Professor Titular         | Classe/Denominação   | MS              | 02           |
| Professor Associado       | Classe/Denominação   | MS              | 04           |
| Professor Adjunto         | Classe/Denominação   | MS              | 03           |
| Professor Assistente      | Classe/Denominação   | MS              | 01           |
| Representante da UAST     | Unidade              | MS              | 01           |
| Representante da UACSA    | Unidade              | MS              | 01           |
| Representante da UABJ     | Unidade              | MS              | 01           |
| Representante da UAEADTEC | Unidade              | MS              | 01           |
| Representante do CODAI    | EBTT                 | EBTT            | 02           |

§ 1º - Caso não haja vagas preenchidas em alguma categoria, ficará a cargo do Conselho Universitário a indicação dos representantes, a partir de sugestões dos membros do Colegiado;

§ 2º Durante o período de 2 (dois) anos, não perderá o mandato de membro titular ou suplente da carreira de magistério superior, o docente que obtiver promoção (mudança de classe) durante o período de vigência do respectivo mandato.

Art. 4º - Cada representação do CPPD será composta por um membro titular e seu respectivo suplente (ambos da mesma representação, considerando o quadro do Art. 3º), escolhidos e eleitos por seus pares;

Parágrafo Único – Caso não haja suplente da mesma denominação, a suplência poderá ser preenchida por docente de outra denominação;

Art. 5º - Não poderão concorrer a uma vaga para CPPD professores substitutos ou licenciados sem vencimentos.

Parágrafo único. Não poderão participar como candidatos os membros da Comissão de Consulta Eleitoral da CPPD-UFRPE, e docente que participar de comissão de avaliação de desempenho para progressão ou promoção funcional, nos departamentos ou unidades acadêmicas.

Art. 6º - A Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros da CPPD elaborará e divulgará até o dia **18 de maio de 2026**, no site da UFRPE (<https://www.ufrpe.br/>), a lista dos docentes aptos a votar.

Parágrafo único. Contestações de erros na lista poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, no período de **19 a 21 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico [comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br](mailto:comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br). Após este período, as listas não mais poderão sofrer alterações.

Art. 7º - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará através de publicação no site da UFRPE, no dia **22 de maio de 2026**, a lista homologada dos docentes aptos a votar.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Inscrições**

Art. 8º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (@ufrpe.br), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário de inscrição (Anexo 1) ao endereço eletrônico [comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br](mailto:comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br), durante o período das 00h00min do dia **27 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 15 de maio de 2026**.

§ 1º - O assunto do e-mail deverá conter a seguinte Informação: Inscrição/CPPD/Denominação a qual o candidato pretende concorrer;

§ 2º - O formulário de inscrição deverá possuir assinatura eletrônica (preferencialmente obtida no site gov.br - <https://assinador.iti.br>), em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Art. 9º - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **18 de maio de 2026** na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/>), para conhecimento de toda a comunidade acadêmica da UFRPE.

Parágrafo Único. Contestações de erros na lista de inscritos poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, nos dias **19 a 21 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico [comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br](mailto:comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br). Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

Art. 10. - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará através de publicação no site da UFRPE, no dia **22 de maio de 2026**, as inscrições homologadas.

## **SEÇÃO IV**

### **Do Processo Seletivo**

Art. 11. - A Consulta será realizada presencialmente na UFRPE (SEDE e UAEADTEC - Prédio Central), no CODAI (Tiúma e SEDE - Prédio Central) e nas Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST), Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Belo Jardim (UABJ), no dia **10 de junho de 2026**, das 9 às 12 horas e das 14h às 17h.

Art. 12º.- A Comissão de Consulta deverá designar um docente e um técnico administrativo da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário, respectivamente, durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º - O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º - A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 13º. - Aos docentes da SEDE, em efetivo exercício, será permitido votar em candidatos da sua denominação até o número máximo permitido, considerando o quadro do Art. 03. Os docentes lotados nas Unidades Acadêmicas votarão nos seus respectivos representantes, e nos candidatos da sua denominação até o número máximo permitido. Os docentes do CODAI votarão apenas nos seus respectivos representantes.

§ 1º - É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§ 2º - Só poderão votar os docentes que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção;

§ 3º - Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração.

Art. 14. - O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

## **SEÇÃO V**

### **Do Processo de Apuração**

Art. 15. - Uma vez encerrada a votação, dar-se-á início a contagem de apuração dos votos, realizada no mesmo local da eleição, solicitando-se a participação voluntária de testemunhas entre os docentes e/ou técnicos administrativos presentes.

Art. 16. - O processo eletivo no CODAI e nas Unidades Acadêmicas (UACSA, UAST, UABJ) serão conduzidos pela Diretoria Acadêmica, a qual será responsável pela apuração e informação do resultado da mesma para a Vice-Reitoria.

Parágrafo Único. Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, a data de início de exercício na UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela

mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á o critério etário, prevalecendo o candidato titular de maior idade;

Art. 17. - A divulgação dos resultados da eleição será realizada no dia **11 de junho de 2026**, após apuração das urnas, por meio do site da UFRPE.

Art. 18. - Contestações do resultado da eleição poderão ser feitas à Comissão de Consulta Eleitoral, nos dias **12 a 16 de junho de 2026**, por meio do endereço eletrônico [comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br](mailto:comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br).

Art. 19. - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará através de publicação no site da UFRPE, no dia **17 de junho de 2026**, o resultado final homologado.

Art. 20. - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão Eleitoral.

## Seção VI

### Cronograma das datas relacionadas à Seleção

| Eventos  | Data                            |
|--|---------------------------------|
| Publicação do Edital de Eleição da CPPD no site da UFRPE   | 23 de abril                     |
| Inscrição das chapas   | 27 de abril a <b>15 de maio</b> |
| Divulgação das chapas inscritas /<br>Divulgação da lista de eleitores aptos a votar                              | <b>18 de maio</b>               |
| Contestação de erros na lista das chapas inscritas /<br>Contestação de erros na lista de eleitores aptos a votar | <b>19 a 21 de maio</b>          |
| Homologação das chapas inscritas /<br>Homologação dos eleitores aptos a votar                                    | <b>22 de maio</b>               |
| Consulta da CPPD/UFRPE   | <b>10 de junho</b>              |
| Divulgação dos resultados da Eleição da CPPD/UFRPE   | <b>11 de junho</b>              |
| Entrada de recursos  | <b>12 a 16 de junho</b>         |
| Homologação dos resultados   | <b>17 de junho</b>              |
| Envio do relatório final da consulta à Vice-Reitoria para homologação dos resultados                             | <b>19 de junho</b>              |

Recife, 08 de maio de 2026.

Comissão de Consulta:

\_\_\_\_\_  
EDGAR ALBERTO DO ESPIRITO SANTO SILVA  
(Docente - Presidente)

\_\_\_\_\_  
THIAGO MUNIZ DE SOUZA  
(Docente - Titular)

\_\_\_\_\_  
BENEDITO LUIZ CORREIA  
(Docente - Titular)

\_\_\_\_\_  
SÍLVIA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO  
(Secretária - Técnico-administrativo - Titular)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
REITORIA**

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CPPD**

CANDIDATO TITULAR: \_\_\_\_\_

SIAPE:

TELEFONE:

E-MAIL:

TITULAÇÃO:    ( ) GRADUADO                      ( ) MESTRE                      ( ) DOUTOR

CANDIDATO SUPLENTE: \_\_\_\_\_

SIAPE:

TELEFONE:

E-MAIL:

TITULAÇÃO:    ( ) GRADUADO                      ( ) MESTRE                      ( ) DOUTOR

DENOMINAÇÃO/REPRESENTAÇÃO (Art. 03):

- |                |                               |
|----------------|-------------------------------|
| ( ) TITULAR    | ( ) REPRESENTANTE DA UAST     |
| ( ) ASSOCIADO  | ( ) REPRESENTANTE DA UACSA    |
| ( ) ADJUNTO    | ( ) REPRESENTANTE DA UABJ     |
| ( ) ASSISTENTE | ( ) REPRESENTANTE DA UAEADTEC |
|                | ( ) REPRESENTANTE DO CODAI    |

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Titular**

(não serão aceitas imagens de  
assinaturas – em cumprimento a  
LGPD)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Suplente**

(não serão aceitas imagens de  
assinaturas – em cumprimento a  
LGPD)